



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.408, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
27.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o
inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele
sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional
Especial na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação

3390.41.00.00	16000030 Contribuições	R\$	27.000,00
---------------	------------------------	-----	-----------

TOTAL.....	R\$	27.000,00
------------	-----	-----------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da
dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º,
inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação

3390.39.00.00	16000030 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	27.000,00
---------------	---	-----	-----------

TOTAL.....	R\$	27.000,00
------------	-----	-----------

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Contribuições” na Ação “Centro Especializado em
Reabilitação” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos
Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes
Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=384f89e4-8e20-49e8-a60e-5508f781d8c4>

